



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 20/2001

Cria Creche Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica criada a Creche Municipal denominada de Creche “Nossa Senhora Aparecida”, localizada à Rua Altair Gomes da Silva, s/nº, com a finalidade de atender crianças carentes de 0 a 6 anos.

Artigo 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 08 de maio de 2001.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal